

ANO XVIII – Nº1565 Major Sales-RN, sexta-feira, 06 de outubro de 2023

MATERIAS DESTA EDIÇÃO

Portaria nº 146/2023 - GS.
Portaria nº 147/2023 - GS.
Portaria nº 148/2023 - GS.
Portaria nº 149/2023 - GS.
Portaria nº 150/2023 - GS.
Portaria nº 151/2023 - GS.
Portaria nº 152/2023 - GS.
Portaria nº 153/2023 - GS.
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2023.06.27.012.01

GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 146/2023 - GS.

Instaura e Conduz Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMADP de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando as disposições do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Decisão Administrativa 016/2023-GP, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, datado de 2 de outubro de 2023;

Considerando que a referida Decisão Administrativa determina a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em detrimento do Parecer nº 109/2022, sobre o Processo nº 000916/2022-TC de interesse da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, instaurado no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte relativo a Acumulação de Cargos Públicos;

Considerando o Parecer de nº 012/2023, do douto Secretário Especial de Assuntos Jurídicos, datado de 30 de janeiro de 2023, opinativo sobre o Relatório Final da Douta Comissão Especial Sindicante, legalmente instaurada;

Considerando o Relatório Final da Comissão Especial de Sindicância relativo aos autos da Sindicância Especial Administrativa de nº 0001.04.2022-GP;

Considerando julgamento prolatado aos 25 de setembro de 2023, conforme disposto nos Art's. 175, 176 e 177, da Lei Municipal nº 208/2013 e no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal, e, com base nos autos da Sindicância Especial Administrativa;

Considerando o Acórdão nº 170/2023-TC/RN;

Considerando, por fim, as disposições do item 4, da Decisão Administrativa nº 016/2023-GP, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, datada de 2 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar para atendimento à Decisão Administrativa nº 016/2023-GP, de 2 de outubro de 2023, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, com base no Acórdão nº 170/2023-TC/RN, do Processo nº 000916/2022-TC, em desfavor de FRANCISCO EVALDO DA SILVA – Matrícula nº 010077-3, por estar caracterizado acúmulo indevido de cargos.

Parágrafo Único. A instauração de que trata a presente Portaria se a com fulcro nas disposições dos Art's. 175, 176 e 177, da Lei Municipal nº 208/2013 e no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal, nos autos da Sindicância Especial Administrativa de nº 0001.04.2022-GP e no Acórdão nº 170/2023-TC/RN, do Processo nº 000916/2022-TC.

Art. 2º O Procedimento Administrativo Disciplinar de que trata o caput desta Portaria receberá o nome e número de: Processo Administrativo Disciplinar de nº 0002.10.2023-GP, de 5 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Sec. Mun. de Adm. e Planejamento, em 5 de outubro de 2023.

João Germano da Silveira
SECRETÁRIO

ANO XVIII – Edição Nº1565, sexta-feira, 06 de outubro de 2023



Instaura e Conduz Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMADP de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando as disposições do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal; Considerando o disposto na Decisão Administrativa 016/2023-GP, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, datado de 2 de outubro de 2023;

Considerando que a referida Decisão Administrativa determina a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em detrimento do Parecer nº 109/2022, sobre o Processo nº 000916/2022-TC de interesse da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, instaurado no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte relativo a Acumulação de Cargos Públicos;

Considerando o Parecer de nº 012/2023, do douto Secretário Especial de Assuntos Jurídicos, datado de 30 de janeiro de 2023, opinativo sobre o Relatório Final da Douta Comissão Especial Sindicante, legalmente instaurada;

Considerando o Relatório Final da Comissão Especial de Sindicância relativo aos autos da Sindicância Especial Administrativa de nº 0001.04.2022-GP;

Considerando julgamento prolatado aos 25 de setembro de 2023, conforme disposto nos Art's. 175, 176 e 177, da Lei Municipal nº 208/2013 e no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal, e, com base nos autos da Sindicância Especial Administrativa;

Considerando o Acórdão nº 170/2023-TC/RN;

Considerando, por fim, as disposições do item 4, da Decisão Administrativa nº 016/2023-GP, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, datada de 2 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar para atendimento à Decisão Administrativa nº 016/2023-GP, de 2 de outubro de 2023, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, com base no Acórdão nº 170/2023-TC/RN, do Processo nº 000916/2022-TC, em desfavor de GEOVANE FERREIRA ROCHA – Matrícula nº 0100091-9, por estar caracterizado o acúmulo indevido de cargo.

Parágrafo Único. A instauração de que trata a presente ~~Portaria se a com fulcro nas disposições dos Art's. 175, 176 e 177, da Lei Municipal nº 208/2013 e no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal, nos autos da Sindicância Especial Administrativa de nº 0001.04.2022-GP e no Acórdão nº 170/2023-TC/RN, do Processo nº 000916/2022-TC.~~

Art. 2º O Procedimento Administrativo Disciplinar de que trata o caput desta Portaria receberá o nome e número de: Processo Administrativo Disciplinar de nº 0001.10.2023-GP, de 5 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Sec. Mun. de Adm. e Planejamento, em 5 de outubro de 2023.

João Germano da Silveira
SECRETÁRIO

Portaria nº 148/2023 - GS.

Instaura e Conduz Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMADP de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando as disposições do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal; Considerando o disposto na Decisão Administrativa 016/2023-GP, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, datado de 2 de outubro de 2023;

Considerando que a referida Decisão Administrativa determina a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em detrimento do Parecer nº 109/2022, sobre o Processo nº 000916/2022-TC de interesse da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, instaurado no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte relativo a Acumulação de Cargos Públicos;

Considerando o Parecer de nº 012/2023, do douto Secretário Especial de Assuntos Jurídicos, datado de 30 de janeiro de 2023, opinativo sobre o Relatório Final da Douta Comissão Especial Sindicante, legalmente instaurada;

Considerando o Relatório Final da Comissão Especial de Sindicância relativo aos autos da Sindicância Especial Administrativa de nº 0001.04.2022-GP;



Considerando julgamento prolatado aos 25 de setembro de 2023, conforme disposto nos Art's. 175, 176 e 177, da Lei Municipal nº 208/2013 e no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal, e, com base nos autos da Sindicância Especial Administrativa;

Considerando o Acórdão nº 170/2023-TC/RN;

Considerando, por fim, as disposições do item 4, da Decisão Administrativa nº 016/2023-GP, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, datada de 2 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar para atendimento à Decisão Administrativa nº 016/2023-GP, de 2 de outubro de 2023, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, com base no Acórdão nº 170/2023-TC/RN, do Processo nº 000916/2022-TC, em desfavor de FRANCISCO MAXSUEL FERREIRA ARAÚJO – Matrícula nº 120440-8, por não apresentar documentação probatória do alegado na sua defesa prévia..

Parágrafo Único. A instauração de que trata a presente Portaria se a com fulcro nas disposições dos Art's. 175, 176 e 177, da Lei Municipal nº 208/2013 e no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal, nos autos da Sindicância Especial Administrativa de nº 0001.04.2022-GP e no Acórdão nº 170/2023-TC/RN, do Processo nº 000916/2022-TC.

Art. 2º O Procedimento Administrativo Disciplinar de que trata o caput desta Portaria receberá o nome e número de: Processo Administrativo Disciplinar de nº 0003.10.2023-GP, de 5 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Sec. Mun. de Adm. e Planejamento, em 5 de outubro de 2023.

João Germano da Silveira
SECRETÁRIO

Portaria nº 149/2023 - GS.

Instaura e Conduz Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMADP de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Decisão Administrativa 016/2023-GP, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, datado de 2 de outubro de 2023;

Considerando que a referida Decisão Administrativa determina a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em detrimento do Parecer nº 109/2022, sobre o Processo nº 000916/2022-TC de interesse da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, instaurado no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte relativo a Acumulação de Cargos Públicos;

Considerando o Parecer de nº 012/2023, do douto Secretário Especial de Assuntos Jurídicos, datado de 30 de janeiro de 2023, opinativo sobre o Relatório Final da Doutra Comissão Especial Sindicante, legalmente instaurada;

Considerando o Relatório Final da Comissão Especial de Sindicância relativo aos autos da Sindicância Especial Administrativa de nº 0001.04.2022-GP;

Considerando julgamento prolatado aos 25 de setembro de 2023, conforme disposto nos Art's. 175, 176 e 177, da Lei Municipal nº 208/2013 e no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal, e, com base nos autos da Sindicância Especial Administrativa;

Considerando o Acórdão nº 170/2023-TC/RN;

Considerando, por fim, as disposições do item 4, da Decisão Administrativa nº 016/2023-GP, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, datada de 2 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar para atendimento à Decisão Administrativa nº 016/2023-GP, de 2 de outubro de 2023, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, com base no Acórdão nº 170/2023-TC/RN, do Processo nº 000916/2022-TC, em desfavor de GABRIEL MARQUES DE L. FERNANDES – Matrícula nº 120443-2, por estar caracterizado o acúmulo indevido de cargos.

Parágrafo Único. A instauração de que trata a presente Portaria se a com fulcro nas disposições dos Art's. 175, 176 e 177, da Lei Municipal nº 208/2013 e no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal, nos autos da Sindicância Especial Administrativa de nº 0001.04.2022-GP e no Acórdão nº 170/2023-TC/RN, do Processo nº 000916/2022-TC.

Art. 2º O Procedimento Administrativo Disciplinar de que trata o caput desta Portaria receberá o nome e número de: Processo Administrativo Disciplinar de nº 0004.10.2023-GP, de 5 de outubro de 2023.



~~Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~ RESOLVE:

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Sec. Mun. de Adm. e Planejamento, em 5 de outubro de 2023.

João Germano da Silveira
SECRETÁRIO

Portaria nº 150/2023 - GS.

Instaura e Conduz Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMADP de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando as disposições do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Decisão Administrativa 016/2023-GP, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, datado de 2 de outubro de 2023;

Considerando que a referida Decisão Administrativa determina a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em detrimento do Parecer nº 109/2022, sobre o Processo nº 000916/2022-TC de interesse da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, instaurado no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte relativo a Acumulação de Cargos Públicos;

Considerando o Parecer de nº 012/2023, do douto Secretário Especial de Assuntos Jurídicos, datado de 30 de janeiro de 2023, opinativo sobre o Relatório Final da Doutra Comissão Especial Sindicante, legalmente instaurada;

Considerando o Relatório Final da Comissão Especial de Sindicância relativo aos autos da Sindicância Especial Administrativa de nº 0001.04.2022-GP;

Considerando julgamento prolatado aos 25 de setembro de 2023, conforme disposto nos Art's. 175, 176 e 177, da Lei Municipal nº 208/2013 e no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal, e, com base nos autos da Sindicância Especial Administrativa;

Considerando o Acórdão nº 170/2023-TC/RN;

Considerando, por fim, as disposições do item 4, da Decisão Administrativa nº 016/2023-GP, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, datada de 2 de outubro de 2023,

Art. 1º Instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar para atendimento à Decisão Administrativa nº 016/2023-GP, de 2 de outubro de 2023, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, com base no Acórdão nº 170/2023-TC/RN, do Processo nº 000916/2022-TC, em desfavor de CIRO LAMARK COSTA HOLANDA – Matrícula 1205293, por estar caracterizado o acúmulo indevido de cargos, em decorrência do uso da Licença Especial sem Vencimentos.

Parágrafo Único. A instauração de que trata a presente Portaria se a com fulcro nas disposições dos Art's. 175, 176 e 177, da Lei Municipal nº 208/2013 e no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal, nos autos da Sindicância Especial Administrativa de nº 0001.04.2022-GP e no Acórdão nº 170/2023-TC/RN, do Processo nº 000916/2022-TC.

Art. 2º O Procedimento Administrativo Disciplinar de que trata o caput desta Portaria receberá o nome e número de: Processo Administrativo Disciplinar de nº 0005.10.2023-GP, de 5 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Sec. Mun. de Adm. e Planejamento, em 5 de outubro de 2023.

João Germano da Silveira
SECRETÁRIO

Portaria nº 151/2023 - GS.

Instaura e Conduz Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMADP de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando as disposições do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Decisão Administrativa 016/2023-GP, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, datado de 2 de outubro de 2023;

Considerando que a referida Decisão Administrativa determina a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em detrimento do Parecer nº 109/2022, sobre o Processo nº 000916/2022-TC de interesse da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, instaurado no âmbito do



~~Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte relativo a Acumulação de Cargos Públicos;~~

Considerando o Parecer de nº 012/2023, do douto Secretário Especial de Assuntos Jurídicos, datado de 30 de janeiro de 2023, opinativo sobre o Relatório Final da Douta Comissão Especial Sindicante, legalmente instaurada;

Considerando o Relatório Final da Comissão Especial de Sindicância relativo aos autos da Sindicância Especial Administrativa de nº 0001.04.2022-GP;

Considerando julgamento prolatado aos 25 de setembro de 2023, conforme disposto nos Art's. 175, 176 e 177, da Lei Municipal nº 208/2013 e no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal, e, com base nos autos da Sindicância Especial Administrativa;

Considerando o Acórdão nº 170/2023-TC/RN;

Considerando, por fim, as disposições do item 4, da Decisão Administrativa nº 016/2023-GP, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, datada de 2 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar para atendimento à Decisão Administrativa nº 016/2023-GP, de 2 de outubro de 2023, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, com base no Acórdão nº 170/2023-TC/RN, do Processo nº 000916/2022-TC, em desfavor de FRANCISCO MECKSUELDO TORRES DE LIMA – Matrícula nº 120595-1, por não apresentar documentação probatória da alegação na sua defesa prévia.

Parágrafo Único. A instauração de que trata a presente Portaria se a com fulcro nas disposições dos Art's. 175, 176 e 177, da Lei Municipal nº 208/2013 e no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal, nos autos da Sindicância Especial Administrativa de nº 0001.04.2022-GP e no Acórdão nº 170/2023-TC/RN, do Processo nº 000916/2022-TC.

Art. 2º O Procedimento Administrativo Disciplinar de que trata o caput desta Portaria receberá o nome e número de: Processo Administrativo Disciplinar de nº 0006.10.2023-GP, de 5 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Sec. Mun. de Adm. e Planejamento, em 5 de outubro de 2023.

João Germano da Silveira
SECRETÁRIO

Portaria nº 152/2023 - GS.

Instaura e Conduz Processo Administrativo Disciplinar e dá outras providências.

~~O Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMADP de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,~~

Considerando as disposições do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Decisão Administrativa 016/2023-GP, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, datado de 2 de outubro de 2023;

Considerando que a referida Decisão Administrativa determina a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em detrimento do Parecer nº 109/2022, sobre o Processo nº 000916/2022-TC de interesse da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, instaurado no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte relativo a Acumulação de Cargos Públicos;

Considerando o Parecer de nº 012/2023, do douto Secretário Especial de Assuntos Jurídicos, datado de 30 de janeiro de 2023, opinativo sobre o Relatório Final da Douta Comissão Especial Sindicante, legalmente instaurada;

Considerando o Relatório Final da Comissão Especial de Sindicância relativo aos autos da Sindicância Especial Administrativa de nº 0001.04.2022-GP;

Considerando julgamento prolatado aos 25 de setembro de 2023, conforme disposto nos Art's. 175, 176 e 177, da Lei Municipal nº 208/2013 e no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal, e, com base nos autos da Sindicância Especial Administrativa;

Considerando o Acórdão nº 170/2023-TC/RN;

Considerando, por fim, as disposições do item 4, da Decisão Administrativa nº 016/2023-GP, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, datada de 2 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o competente Processo Administrativo Disciplinar para atendimento à Decisão Administrativa nº 016/2023-GP, de 2 de outubro de 2023, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, com base no Acórdão nº 170/2023-TC/RN, do Processo nº 000916/2022-TC, em desfavor de FRANCISCO ALLAN FERNANDES ROFRIGUES – Matrícula nº 120737-7, por não apresentar Defesa Prévia, conforme solicitado, assim como qualquer documento probatório relativo a sua situação funcional junto ao Estado do Rio Grande do Norte/SESAP.

Parágrafo Único. A instauração de que trata a presente Portaria se a com fulcro nas disposições dos Art's. 175, 176 e 177, da Lei Municipal nº 208/2013 e no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal, nos autos da Sindicância Especial Administrativa de nº 0001.04.2022-GP e no Acórdão nº 170/2023-TC/RN, do Processo nº 000916/2022-TC.



Art. 2º O Procedimento Administrativo Disciplinar de que trata o caput desta Portaria receberá o nome e número de: Processo Administrativo Disciplinar de nº 0007.10.2023-GP, de 5 de outubro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Sec. Mun. de Adm. e Planejamento, em 5 de outubro de 2023.

João Germano da Silveira

SECRETÁRIO

Portaria nº 153/2023-GS.

Institui Comissão Especial Processante, Designa seus Membros e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento - SEMADP de Major Sales, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, Considerando as disposições do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Decisão Administrativa 016/2023-GP, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, datado de 2 de outubro de 2023;

Considerando que a referida Decisão Administrativa determina a instauração de Procedimento Administrativo Disciplinar em detrimento do Parecer nº 109/2022, sobre o Processo nº 000916/2022-TC de interesse da Prefeitura Municipal de Major Sales/RN, instaurado no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte relativo a Acumulação de Cargos Públicos;

Considerando o Parecer de nº 012/2023, do douto Secretário Especial de Assuntos Jurídicos, datado de 30 de janeiro de 2023, opinativo sobre o Relatório Final da Doutra Comissão Especial Sindicante, legalmente instaurada;

Considerando o Relatório Final da Comissão Especial de Sindicância relativo aos autos da Sindicância Especial Administrativa de nº 0001.04.2022-GP;

Considerando julgamento prolatado aos 25 de setembro de 2023, conforme disposto nos Art's. 175, 176 e 177, da Lei Municipal nº 208/2013 e no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal, e, com base nos autos da Sindicância Especial Administrativa;

Considerando o Acórdão nº 170/2023-TC/RN;

Considerando, por fim, as disposições do item 4, da Decisão Administrativa nº 016/2023-GP, da Exma. Senhora Prefeita Municipal, Sra. Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes, datada de 2 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Especial de Processante, composta de 03 (três) membros, servidores efetivos, para apurar possível acúmulo indevido de cargos públicos no Poder Executivo Municipal, de servidores públicos municipais, já qualificados na Portaria de nº 147/2023-GS. Parágrafo Único. A instauração de que trata a presente Portaria se a com fulcro nas disposições dos Art's. 175, 176 e 177, da Lei Municipal nº 208/2013 e no inciso XVI, do Art. 37, da Constituição Federal, nos autos da Sindicância Especial Administrativa de nº 0001.04.2022-GP e no Acórdão nº 170/2023-TC/RN, do Processo nº 000916/2022-TC.

Art. 2º A referida Comissão Especial de Sindicância disporá de 60 (sessenta) dias a contar da data de instalação para as investigações e elaboração do relatório, podendo este prazo ser prorrogado por igual período e terá como sede a sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Major Sales, situada a Rua Nilza Fernandes, 640 - Centro.

Art. 3º Designar os servidores LUCIENE MARIA FONTES DE OLIVEIRA – Matrícula nº 010097-8, graduada, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos; GEORGE VAGNER DE SOUZA BRITO ALVES – Matrícula nº 120850-0, graduado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e DEYZE ARAÚJO SILVA NOVAIS – Matrícula 120426-2, graduada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. sob a presidência do primeiro, membros da Comissão Especial Processante, que apurará as alegações objeto desta Portaria.

Parágrafo Único. Para o suporte logístico e técnico à Comissão Especial de Sindicância Administrativa, quanto aos trabalhos de instrução do Processo Administrativo Disciplinar em tela, comporá a referida Comissão Especial, o assessor especial da Prefeitura Municipal de Major Sales, Mário Venancio Dantas, pelas suas habilitações e inquestionáveis conhecimentos de causa. **Art. 4º** Os servidores ora designados, quando necessário, ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para a elaboração do relatório final.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Major Sales/RN.

Sec. Mun. de Adm. e Planejamento, em 5 de outubro de 2023.

João Germano da Silveira

SECRETÁRIO



~~EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 2023.06.27.012.01~~
REFERENTE AO CONTRATO Nº 2023.06.27.012.001

ORIGEM: TOMADA DE PREÇO Nº 2023.06.27.012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR SALES/RN
CONTRATADA: AVANTY CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E LOGÍSTICA EIRELI ME

DO OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo: A alteração contratual para suplementação do valor inicialmente pactuado no Contrato de execução de serviços nº 2023.06.27.012.001, datado de 24 de julho de 2023, que passa a fazer parte integrante deste aditivo, independentemente de transcrição, cujo o objeto é a execução das obras de construção de laboratório de informática na Escola Municipal Antônio José da Rocha, localizada à Rua Francisco Andre de Moraes, S/N, Centro, Major Sales/RN, com recursos próprios e de convênios (FUNDEB/VAAT) consignados na LOA - Lei Orçamentária Anual - exercício de 2023, na forma do Projeto Básico, Edital de Convocação e seus elementos constitutivos, consoante as disposições da legislação vigente.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual de que trata o presente aditivo, encontra fundamentação legal nas disposições do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, com previsão expressa nos itens 30 e 31 do instrumento de convocação e nas cláusulas sétima e oitava do contrato original.

DO VALOR SUPLEMENTADO: O valor do contrato passa de R\$ 129.773,96 (Cento e Vinte e Nove Mil, Setecentos e Setenta e Três Reais e Noventa e Seis Centavos), para R\$ 131.396,79 (Cento e Trinta e Um Mil, Trezentos e Noventa e Seis Reais e Setenta e Nove Centavos), configurando um acréscimo de R\$ 1.622,82 (Um Mil, Setecentos e Vinte e Dois Reais e Oitenta e Dois Centavos), equivalente a 1,25% do valor inicialmente firmado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com a execução dos serviços de que trata o objeto do presente Termo Aditivo, serão custeadas com recursos próprios consignados na LOA, exercício 2023, ATIVIDADES: 02.017.12.361.012.1.193 – CONSTRUÇÃO DE LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES- FONTE Nº

15421030; TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB – COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT, LEI MUNICIPAL Nº 526/2023; 02.006.12.361.012.1.35 - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES- FONTE Nº 15000000; 02.006.12.361.012.1.35 - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES- FONTE Nº 15700000; 02.006.12.361.012.1.35 - AMPLIAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESCOLAS MUNICIPAIS - ELEMENTO DE DESPESA Nº 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES- FONTE Nº 17000000, ETC, consoante as disposições da Lei Municipal Nº 502/2022.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições contidas no contrato original que não são abrangidas por este Termo Aditivo, as quais permanecem em vigor.

DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo entrará em vigor após sua assinatura, condicionado a publicação na imprensa oficial, passando a vigorar a até o dia 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogada de acordo com os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA, 05 de outubro de 2023.

ASSINANTES:

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes - CONTRATANTE
Geneci Genis Ferreira – CONTRATADA

EXPEDIENTE

Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes

Prefeita

Francisco Allan Fernandes Rodrigues

Vice-Prefeito

João Germano da Silveira

Secretário de Administração

Imprensa Oficial do Município de Major Sales

E-mail: domajorsales@gmail.com